



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

LEI Nº 1080/90

EMENTA: Autoriza pagamento de despesas mé-
dico-hospitalar e dá outras pro-
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber
que a Câmara Municipal da Aliança, aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Se o Prefeito ou Vereador do Municí-
pio da Aliança, em razão do exercício do cargo, for atacado
de moléstia que o inabilite para o desempenho de suas funções,
as despesas de tratamento médico-hospitalar, inclusive via-
gens, correrão por conta das dotações do orçamento da Prefei-
tura e da Câmara Municipal, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janei-
ro de 1990.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 1990

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -